



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:

1.	Justificativa:	
2.	Titularidade:	

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 693, DE 10/07/2015, 16h00min HORAS.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

1.	Correspondência recebida	NÃO HOUE.
2.	Correspondência Expedida	NÃO HOUE.

5. COMUNICADOS DA MESA:

6. ORDEM DO DIA:

6.1. PROCESSO DE REGISTRO: NÃO HOUE.

6.2 - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM:

6.2.1 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 015/2015. INTERESSADO: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL. **ASSUNTO:** Apoio financeiro AEAPL – Apoio Financeiro Evento Técnico – Manejo e Uso Racional do Solo.

6.3. PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO

6.3.1 CONSELHEIRO RELATOR ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator
1.	2015017042	PEDRO MARIN	Ildomar Freitas de Oliveira
2.	2013018547	TRT 23ª REGIÃO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

3.	2014017544	ANTONIO CORREIA LIMA
4.	2015017151	JAMIRES ALVES DE OLIVEIRA
5.	2014017548	JAMIRES ALVES DE OLIVEIRA
6.	2013007581	DALPIZZOL E CIA
7.	2014030246	ANNA PAOLA GOMES NICHELE
8.	2014044888	RIBAS CONST. TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA EM DATA ANTERIOR A LAVRATURA DO A.I.

Voto: Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator
1.	2015016959	AG ASSESSORIA AGRONOMICA LTDA	Ildomar Freitas de Oliveira
2.	2014010628	PRE MOLDADOS VERA LTDA-ME	

Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO A.I.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator
1.	2014023442	V. TEIXEIRA DE CARVALHO	Ildomar Freitas de Oliveira
2.	2014030176	RF TELECOM COM. E SERV. DE CABEAMENTO LTDA-EPP	
3.	2014017197	NEITZKE & PIZZA LTDA-ME	

Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

CONSIDERANDO QUE A NOVA ART APRESENTADA REGULARIZA A AUTUAÇÃO.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL BERTOLDO DA SILVA

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva
1.	2014017562	RUIIMAR FERRERIRA DE ALMEIDA	
2.	2015023398	UNIC – UNIVERSIDADE DE CUIABA	
3.	2013011290	REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	
4.	2013018530	FLAVIO CHAVES DE ALMEIDA	
5.	2015017012	EVANDRO ROBERTO CORTESIA	
6.	2014017211	UFMT – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	
7.	2014017263	UFMT – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	
8.	2014017261	UFMT – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	
9.	2014017262	UFMT – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	
10.	2014008465	AGRICOLA CAJATY LTDA	
11.	2013012108	SONIA MARIA BARROSO	
12.	2014024425	JOÃO DEHON VIANA LOPES	
13.	2015008028	CLAUDIR ONGHERO	
14.	2015016976	DOMINGOS MUNARETO	
15.	2015012646	BENJAMIN GERMANO SARTORI	
16.	2015008054	MAURO FAGNANI E OUTROS	
17.	2015012644	LENOIR FRANCIO	
18.	2015012631	ODIR JOSÉ MAZARDO	
19.	2015008060	NELSON LUIZ PICCOLI	
20.	2015012636	LENOIR FRANCIO	
21.	2015023376	JOANA D'ARQUE LOMBARDI	
22.	2015023375	MINISTÉRIO INTERNACIONAL VINHO NOVO	

Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

b) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO A.I.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO

<i>Item</i>	<i>Processo</i>	<i>Interessado</i>	<i>Conselheiro Relator</i> <i>Rogério Donizeti de Castro</i>
1.	2014017007	PETROLUB INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	
2.	2014033242	N SANTANA DA SILVA ME	
3.	2014041305	UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA-EPP	
4.	2014004722	RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME	
5.	2014032109	RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME	
6.	2013012113	METALÚRGICA QUATRO MARCOS LTDA	

Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada.

<i>Item</i>	<i>Processo</i>	<i>Interessado</i>	<i>Conselheiro Relator</i> <i>Rogério Donizeti de Castro</i>
1.	2014017173	PREMOLDADOS ZORTÉA LTDA	
2.	2014017172	PREMOLDADOS ZORTÉA LTDA	
3.	2014027611	ANTONIO EDSON PEREIRA	
4.	2014033418	MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA	
5.	2014024016	SOUZA FARIA & CIA LTDA-ME	
6.	2014010455	SOUZA FARIA & CIA LTDA-ME	
7.	2014017174	PREMOLDADOS ZORTÉA LTDA	
8.	2014017005	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA	
9.	2015017028	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

10.	2015030316	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA
11.	2015014403	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA
12.	2014030174	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA
13.	2014041344	CIPLAN – CIMENTO PLANALTO S/A
14.	2014033391	CIPLAN – CIMENTO PLANALTO S/A
15.	2014033408	CIPLAN – CIMENTO PLANALTO S/A

Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada.

6.3.4 CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator Jair de Freitas
1.	2014034307	FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
2.	2014023830	PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	
3.	2014024958	ROBERTO CARLOS GRIZZA-ME	
4.	2014041306	RAFAEL RODRIGUES VIANA BARRETO	

Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO

Voto: Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator Jair de Freitas
1.	2014033241	N SANTANA DA SILVA ME	
2.	2015016899	CALHAS COLLI LTDA	
3.	2014023940	RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

4.	2014045730	AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
----	------------	---

Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada.

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator Jair de Freitas
1.	2014017228	DULCILENE REGINA DA SILVAS	

Infração ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 16. Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR O A.I.

Voto: Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator Jair de Freitas
1.	2014017232	CONSTRUSERV SERVIÇOS GERAIS LTDA	

Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR O A.I.

Voto: Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

6.3.5 CONSELHEIRO RELATOR EDSON DOMINGUES DE MIRANDA

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator Edson Domingues de Miranda
1.	2014010472	SEVERIANO SANTOS DA COSTA	
2.	2014025050	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE	
3.	2014007433	JOSÉ FELICIANO FILHO	
4.	2014004795	O BIANCHI – INDÚSTRIA – ME	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

5.	2015016915	GUILHERME DOMINGOS CAMILOTTI JUNIOR
6.	2015010396	CLAUDIR ONGHERO
7.	2014003733	JEAN MICHELL SALES DE ABREU
8.	2014033362	MARIA CELESTE ALVES DA SILVA
9.	2015008806	MIRIAN GUNTHER MOREIRA ROCHA

Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- a) *a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:*

Voto: Pela manutenção da multa aplicada.

Item	Processo	Interessado	Conselheiro Relator Edson Domingues de Miranda
1.	2014029536	R. L. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-EPP	
2.	2014007669	PRUMO FUNDAÇÕES LTDA	
3.	201501225	METAL NOBRE LTDA	
4.	2014010630	ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	
5.	2014010482	WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA	

Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 :

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

7. - COMISSÕES

7.1. - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC

A) PROCESSO Nº 2014001142 – INTERESSADO: Sindicato dos Engenheiros do Estado do MT – SENGE. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 694

DIA 11/08/2014 ÀS 18:00 HORAS

convênio nº 013/2014. **VOTO:** Pela Aprovação da Prestação de Contas.

B) PROCESSO Nº 2014001145 – INTERESSADO: Sindicato dos Engenheiros do Estado do MT – SENGE. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio 015/2014. **VOTO:** Pela Aprovação da Prestação de Contas.

C) PROCESSO Nº 2015000123 – INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio 005/2015. **VOTO:** Pela Aprovação da Prestação de Contas

D) PROCESSO Nº 2015000206 – INTERESSADO: Associação dos Geólogos de Cuiabá - GEOCLUBE. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio 003/2015. **VOTO:** Pela Aprovação da Prestação de Contas

E) PROCESSO Nº 2015022520 – INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-MT. **ASSUNTO:** Balancete mês de Maio/2015. **VOTO:** Pela Aprovação do balancete.

F) PROCESSO Nº 015022525 – INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA-MT. **ASSUNTO:** Balancete mês de Junho/2015. **VOTO:** Pela Aprovação do balancete.

7.2 - COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A) PROCESSO Nº 2015032973 – INTERESSADO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT. **ASSUNTO:** Resposta ao Memorando Interno CPAB/024/2015 – Processo 2015032973. **VOTO:** Atendendo a solicitação da Coordenadoria de Bens e Patrimônio, esta comissão é de parecer favorável à baixa patrimonial mencionada nos autos.

8.0 - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA

A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 045/2015. PROCESSO Nº 2015025616. INTERESSADO: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste – AEAPL/MT. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. **Voto:** Pela homologação da concessão do pedido.

9. – PALAVRA-LIVRE
